

DAS.3		GERENTE
1	GEP. DAS 011-3	ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

Diretor Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 1622/ 2008-ADEPARÁ, DE 30 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei estadual 6482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR para o Quadro de Cargos Comissionados da ADEPARÁ, a contar de 30/05/2008:

DAS.3		GERENTE
1	GEP. DAS 011-3	JORGE REIS MARQUES JUNIOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 059/2008

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Partes: Adepara e Eleetrofer Comercial Ltda

Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos de respiradores de ar motorizados, com capuz, bateria e recarregador

Vigência: 02/06/2008 a 02/08/2008

Valor: R\$ 20.392,00

Dotação Orçamentária: 4888 339030 130840

Fonte de Recurso: 0261

Foro: Belém

Data da Assinatura: 27/05/2008

Ordenador Responsável: Rubens Britto

Endereço do Contratado: Av. Dalva nº 504, Marambaia

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º001/2008 – ADEPARÁ.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as fortes chuvas que tem ocorrido em todo Estado do Pará, dificultando a trafegabilidade e o acesso às propriedades rurais, o que impossibilita efetuar a aquisição e aplicação das vacinas anti-aftosa, dentro do prazo estabelecido através da **Portaria n.º 631/2003-ADEPARÁ;**

CONSIDERANDO, ainda, o dever de preservação dos níveis de proteção imunológica dos rebanhos paraenses, através de medidas fiscalizatórias que estejam de acordo com as peculiaridades do clima e das distâncias existentes no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia **15 de junho de 2008**, o prazo para aquisição das vacinas contra a febre aftosa e, **PRORROGAR**, até o dia **30 de junho de 2008**, o prazo para aplicação das vacinas e comunicação da vacinação, junto aos escritórios da **ADEPARÁ**, onde estejam cadastradas as propriedades rurais;

Art. 2º. A alteração do período de vacinação, definida no art. 1º, supra, é válida apenas para a referida etapa de vacinação, no corrente ano, cessando as normas e procedimentos por esta definida em **01 de julho de 2008.**

Art. 3º. O previsto nos **artigos 1º e 2º**, supra, está limitado aos municípios relacionados no **Anexo I**, desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta IN deverá ser publicada, no DOE, em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 30 de maio de 2008.

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

Diretor Geral da ADEPARÁ

ANEXO I

Relação dos municípios da Área I, II e III, com alteração do período de realização da primeira etapa de vacinação contra a febre aftosa de 2008.

ÁREA I

1	Água Azul do Norte	24	Parauapebas
2	Altamira	25	Pau D' Arco
3	Anapú	26	Piçarra
4	Aveiro	27	Placas
5	Bannach	28	Porto de Moz
6	Brasil Novo	29	Redenção
7	Brejo Grande do Araguaia	30	Rio Maria
8	Canaã dos Carajás	31	Rurópolis

9	Conceição do Araguaia	32	Santa Maria das Barreiras
10	Cumaru do Norte	33	Santana do Araguaia
11	Curionópolis	34	São Domingos do Araguaia
12	Eldorado do Carajás	35	São Felix do Xingu
13	Floresta do Araguaia	36	São Geraldo do Araguaia
14	Itaituba	37	São João do Araguaia
15	Itupiranga	38	Sapucaia
16	Jacareacanga	39	Senador José Porfírio
17	Marabá	40	Trairão
18	Medicilândia	41	Tucumã
19	Novo Progresso	42	Tucuruí
20	Novo Repartimento	43	Uruará
21	Ourilândia do Norte	44	Vitória do Xingu
22	Pacajá	45	Xinguara
23	Palestina do Pará		

AREA II

1	Abaetetuba	35	Marapanim
2	Abel Figueiredo	36	Marituba
3	Acará	37	Mocajuba
4	Ananindeua	38	Moju
5	Augusto Corrêa	39	Nova Esperança do Piriá
6	Aurora do Pará	40	Nova Ipixuna
7	Baião	41	Nova Timboteua
8	Barcarena	42	Ourém
9	Belém	43	Paragominas
10	Benevides	44	Peixe Boi
11	Bom Jesus do Tocantins	45	Primavera
12	Bonito	46	Quatipuru
13	Bragança	47	Rondon do Pará
14	Breu Branco	48	Salinópolis
15	Bujarú	49	Santa Barbara do Pará
16	Cachoeira do Piriá	50	Santa Isabel do Pará
17	capanema	51	Santa Luzia do Pará
18	Capitão Poço	52	Santa Maria do Pará
19	Castanhal	53	Santarém Novo
20	Colares	54	Santo Antonio do Tauá
21	Concordia do Pará	55	são Caetano de Odivelas
22	Curuçá	56	São Domingos do Capim
23	Dom Eliseu	57	São Francisco do Pará
24	Garrafão do Norte	58	São João da Ponta
25	Goianésia do Pará	59	São João de Pirabas
26	Igarapé - Açú	60	São Miguel do Guamá
27	Igarapé - Miri	61	Tailândia
28	Inhangapi	62	Terra Alta
29	Ipixuna do Pará	63	Tomé - Açú
30	Irituia	64	Tracuateua
31	jacuandá	65	Ulianópolis
32	Mãe do Rio	66	Vigia
33	Magalhães Barata	67	Viseu
34	Maracanã		

AREA III

Municípios que compõem a região do Baixo Amazonas

1	Alenquer
2	Almeirim
3	Belterra
4	Curuá
5	Faro
6	Gurupá
7	Juruti
8	Monte Alegre
9	Óbidos
10	Oriximiná
11	Prainha
12	Santarém
13	Terra Santa

PORTARIA

PORTARIA Nº 1579 /2008 – ADEPARA DE 30 DE ABRIL DE 2008.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual Nº 6482, de 17 de setembro de 2002, e

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º, e seus parágrafos, da Portaria - ADEPARA nº 631/2003, de 17 de setembro de 2003, que dispõe sobre o calendário anual de vacinação contra a febre aftosa de bovinos e bubalinos, adotado em todo o território paraense, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A vacinação contra a febre aftosa é condição necessária para a movimentação de bovinos e bubalinos, devendo ser exigida independentemente da idade dos animais e de acordo com as normas em vigor, específicas para o trânsito de animais, obedecendo-se os prazos de carência após a vacinação de 15 (quinze) dias para animais primovacinações, 07 (sete) dias para animais revacinados e a qualquer momento após a terceira vacinação.

§ 1º - Para o trânsito de bovinos e bubalinos nascidos fora das etapas de vacinação, com finalidade de cria/reprodução ou cria/engorda, os animais deverão ser vacinados contra a febre aftosa e aguardar 15 (quinze) dias para a movimentação.

§2º - Para o trânsito de bovinos e bubalinos realizado durante as etapas de vacinação contra a febre aftosa, com a finalidade de abate, o prazo de validade da vacinação fica acrescido de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacinação da etapa anterior, ficando os animais dispensados de revacinação.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a de 1º de maio de 2008.

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

Diretor Geral da ADEPARA .

PORTARIA

PORTARIA Nº1600/2008-ADEPARÁ, DE 30 DE MAIO DE 2008.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO os autos nº2008/18183 datado de 15.01.08, que relatam avarias sofridas pelo veículo Ford Ranger de placa JYK 1193 de propriedade desta Agência de Defesa, em meio a realização de vacinação assistida na propriedade "Campo Real", localizada na Br 163, Km 38, ramal dos três(GR Santarém), veículo esse, conduzido, naquela ocasião, pelo servidor, auxiliar administrativo **HERSON SIMEI QUEIROZ DE MORAIS**, recaiando sobre este a infringência, em tese, dos artigos **177, IV, 178, XIV e XVII todos da Lei Estadual 5810/94.**

CONSIDERANDO o Relatório Final da comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, que conclui pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito em razão da fragilidade de provas que viessem a culminar na certeza de autoria com relação as avarias observadas na Pick UP Ford Ranger desta ADEPARA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 52-60, dos autos (PROJUR), que se manifesta pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar em questão, em virtude da fragilidade da imputação ao servidor **HERSON SIMEI QUEIROZ DE MORAIS**, no que tange ser este, o agente causador das avarias observadas no veículo de propriedade desta Autarquia, descritas no memorando nº038/08(GR Santarém);

RESOLVE:

I – ACATAR o entendimento firmado pela comissão do processo administrativo em epígrafe;

II - ARQUIVAR os autos do processo em epígrafe, por não restar provado ser o servidor **HERSON SIMEI QUEIROZ DE MORAIS** agente causador das avarias ocorridas na pick up - Ford Ranger de propriedade desta ADEPARA;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 27 de maio de 2007.

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

Diretor Geral da ADEPARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 065/2008-SEEL

Partes: SEEL e FEDERAÇÃO PARAENSE DE GINÁSTICA

Objeto: O repasse financeiro visando o apoio para participação do XVI TORNEIO NACIONAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, no período de 30/05 a 01/06 do corrente ano, na cidade de Brasília/DF.

Vigência: 30/05/2008 a 30/06/2008